



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB – CE
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E
DIREITOS HUMANOS**

RESOLUÇÃO Nº 15/2022

Pactua o cumprimento das ações e metas dos Planos de Providências dos municípios e de apoio do estado na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais dos Centros de Referência da Assistência Social - Cras.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO os artigos 39 e 40 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2012 – NOB/Suas-2012 estabelecem que o processo de acompanhamento para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais adotará como instrumentos de assessoramento os planos de providências e de apoio para a superação das dificuldades identificadas.

CONSIDERANDO a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2017 que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS cofinanciados com recursos do Estado do Ceará.

RESOLVE PACTUAR:

Art 1º – O cumprimento das ações e metas dos Planos de Providências e de apoio do estado na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais dos Centro de Referência de Assistência Social – Cras nos municípios de Miraima, Irauçuba, Ipaumirim, Santa Quitéria, Icó e Mombaça, que estavam inadequados nos campos “estrutura física”, “atividades desenvolvidas” e/ou “recursos humanos”, conforme descritos na tabela a seguir:

Nº	MUNICÍPIO / PORTE	PLANO DE PROVIDÊNCIAS / SITUAÇÃO INADEQUADA				STATUS					
		Estrutura Física	Recursos Humanos	Atividades Desenvolvidas	Horário de Funcionamento	PLANO DE PROVIDÊNCIAS				PLANO DE APOIO	
						Superado	Em Processo de Superação	Não Superado	Prorrogação de Prazo	Efetivado	Em Processo de Efetivação
MIRAÍMA – PEQUENO PORTE I											
1	CRAS CASA DA FAMÍLIA	X	X	X		X				X	
IRAUCUBA – PEQUENO PORTE II											
2	CRAS SEDE	X	X			X				X	
	CRAS MISSI	X	X			X				X	
IPAUMIRIM – PEQUENO PORTE I											
3	CRAS SEDE	X	X	X		X				X	
	CRAS DISTRITO DE FELIZARDO	X	X	X		X				X	
SANTA QUITÉRIA – PEQUENO PORTE II											
4	CRAS MONSENHOR LUIZ XIMENDES	X	X			X				X	
	CRAS MACARAÚ	X	X			X				X	
	CRAS LISIEUX		X			X				X	
ICÓ – MÉDIO PORTE											
5	CRAS ALTO DA COOPERATIVA	X	X	X		X				X	
	CRAS IRANEIDE PENAFORTE	X	X	X		X				X	
	CRAS IRMÃ MARIA JOSÉ DE LIMA	X	X	X		X				X	
MOMBAÇA – PEQUENO PORTE II											
6	CRAS IRACEMA	X	X			X				X	
	CRAS SÃO JOSÉ	X	X			X				X	

* EF (Estrutura Física);

* AD (Atividades desenvolvidas)

* RH (Recurso Humano);

* HF (Horário de Funcionamento)

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 25 de novembro de 2022.

Paulo Rogério Santos Guedes
Coordenador da Reunião


Ieda Maria Nobre Castro
Presidente do COEGEMAS